

Política de Suitability

Março de 2021

O objetivo desse documento é descrever os procedimentos de identificação de perfil e aptidão dos investidores que aplicam seus recursos nos fundos de investimentos distribuídos pela BATELEUR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (Bateleur) em conformidade com o disposto na Instrução Normativa CVM nº 539/13.

As informações aqui contidas são de propriedade da Bateleur, não podendo seu teor ser reproduzido externamente sem permissão por escrito.

1. Introdução

A Bateleur exerce as atividades de gestão, distribuição e administração, exclusivamente, de fundos de investimento em participações (FIPs), nos termos do inciso III do §2º do Artigo 1º da Instrução Normativa CVM nº 558/15, conforme definidos e regulados pela Instrução Normativa CVM nº 578/16.

Esta política expõe os documentos que contém as regras, procedimentos e descrição dos controles internos a que a Bateleur está sujeita, considerando as atividades exercidas por ela, nos termos do inciso III do Art. 14 da Instrução Normativa CVM nº 558/15, além daqueles à que está sujeita, conforme previsto nos demais incisos do referido artigo, quais sejam:

- Formulário de Referência, conforme Instrução Normativa CVM nº 558/15;
- Política de Gestão de Riscos, conforme Instrução Normativa CVM nº 558/15;
- Código de Ética, Conduta e Investimentos Pessoais, conforme Instrução Normativa CVM nº 558/15;
- Política de Rateio e Divisão de Ordens, conforme Instrução Normativa CVM nº 558/15;
- Manual de Marcação à Mercado, conforme Instrução Normativa CVM nº 558/15.

Este documento é constantemente revisto e atualizado, pois a Bateleur está sempre reavaliando e aprimorando suas atividades com objetivo de manter sua operação no mais alto nível de segurança, transparência e boas práticas. Desta forma, ajustes ou alterações podem ser necessárias quando surgirem novas e melhores práticas de mercado ou quando a Bateleur entender necessário.

2. Suitability (Aptidão)

As atividades de *suitability* são realizadas pela área de Gestão e Distribuição da Bateleur e precedem a efetiva realização do investimento. Os procedimentos possuem como objetivo identificar:

- se o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do investidor;
- se a situação financeira do investidor é compatível com o produto, serviço ou operação;
- se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

3. Procedimentos

De maneira geral, a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do investidor é verificada através de procedimentos de *suitability*. O processo de coleta de informações necessárias à definição do perfil de cada investidor permite conhecer o objetivo do investimento e analisar a capacidade financeira do investidor, sua experiência com investimentos e seu conhecimento sobre produtos de investimento.

A Bateleur realiza, exclusivamente, a distribuição de cotas de FIP's que permitem investimentos apenas de investidores qualificados, conforme disposto no artigo 4º da Instrução Normativa CVM nº 539/13. Dessa forma, também em conformidade com a Instrução Normativa CVM nº 539/13, os investidores devem manifestar que possuem:

- pleno conhecimento dos produtos e da sua dinâmica;
- pleno conhecimento de possíveis efeitos sobre o capital investido;
- pleno conhecimento sobre a adequação dos produtos de investimento aos seus objetivos;
- investimentos financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A verificação da adequação do produto ao perfil do investidor é realizada em momento anterior ao efetivo ato do investimento através da **DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO** cujo modelo consta em anexo a esta política.

4. Acompanhamento

Embora o processo de *suitability* esteja sob responsabilidade direta da área de Gestão e Distribuição, também é acompanhado, periodicamente, pela área de Riscos e *Compliance* e pelo Comitê de Riscos e *Compliance*. Adicionalmente, a auditoria externa verifica a aderência dos processos aos normativos da Bateleur e dos órgãos reguladores.

Toda a atualização dos materiais que atestam a realização e conformidade do produto de investimento ao perfil, conhecimento e objetivo do investidor serão atualizados em prazo, não superior, a 24 (vinte e quatro) meses.

A Bateleur disponibiliza este manual, bem como suas atualizações, em sua página na rede mundial de computadores: <http://www.bateleur.com.br/nossos-arquivos/>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender os produtos de investimento em que invisto, bem como ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Porto Alegre, de de .

[Inserir nome]